Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI 1.905 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

"Autoriza despesas com a realização da XIII Mostra Cultural e XI Programa Educação Saúde e Vida."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar o pagamento das despesas com a XIII Mostra Cultural e o XI Programa Educação Saúde e Vida de nossa cidade.

Art. 2º– As despesas com a realização da XIII Mostra Cultural e XI Programa Educação Saúde e Vida, serão no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único - Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 18 de setembro de 2008.

Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 18 de setembro de 2008.

Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete

Nº 051